

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022****JUSTIFICATIVA/REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM
SUPERVENIENTEMENTE INDISPONÍVEL NO MERCADO****ITEM: NIMODIPINO 30 MG COMP.**

CIRÚRGICA ONIX já qualificada, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, para justificar a impossibilidade de entrega de um item licitado, diante da indisponibilidade deste no mercado e requerer o cancelamento do respectivo item.

Esta Empresa sagrou-se vencedora de parte do certame Pregão 355/2022, e vem cumprindo o contrato entabulado.

Contudo, o item **NIMODIPINO 30 MG COMP.** está indisponível no mercado, conforme explica as fabricantes/importadoras na carta em anexo, questão totalmente imprevisível e inevitável.

Portanto, com base nestes fatores externos indicados, tornou-se impossível o cumprimento desta parte da avença, considerando-se, ainda, a obrigação desta Empresa Contratada de entregar apenas e tão somente o que constou de sua proposta vencedora.

Assim, esta Empresa vem de boa-fé afirmar e informar que, neste momento, os produtos acima listados estão indisponíveis.

Considerando que não deu causa a isto, esta Empresa faz jus ao cancelamento dos itens e, inclusive não pode ser penalizada, pois as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações (previstas no edital) exige que o descumprimento do contrato tenha se dado por culpa da Contratada, o que não se vê neste caso.

Sobre o tema, *mutatis mutandis*, ensina o renomado jurista José dos Santos Carvalho Filho:

“Se a parte prejudicada não puder cumprir, de nenhum modo, as obrigações contratuais, dar-se-á a rescisão sem atribuição de culpa”¹.

Ademais, estamos diante de nítido caso fortuito e/ou força maior, que são situações de fato que redundam na impossibilidade de serem cumpridas as obrigações, e no caso em discussão, a Empresa Contratada não teria, neste

¹ In *Manual de direito de administrativo*. 10.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2003.



momento, como realizar a execução do contrato (apenas e tão somente quanto ao item indicado e exclusivamente neste momento).

Em razão disto, diante da bastante prova juntada demonstrando a ocorrência do caso fortuito ou força maior, requer-se o cancelamento do item indicado, sendo que esta Administração poderá rescindir o contrato nesta específica parte e tão somente parcial (pois as outras serão absolutamente cumpridas), sem qualquer aplicação de penalidade a esta Empresa, nos termos dos arts. 78, XVII, c/c art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993, somente no que tange ao fornecimento do específico produto em falta no mercado.

A propósito do assunto, tem-se a previsão do art. 393 do Código Civil, deixando claro que em caso de força maior ou caso fortuito, inexistente responsabilização do contratado, a saber:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Vale ressaltar, ademais, que a ausência do medicamento no mercado nada tem a ver com planejamento ou logística desta Empresa, pois não é a fabricante do produto em comento, haja vista que vem buscando adquirir este medicamento para fornecê-lo, mas a fabricante tem respondido que está indisponível.

É de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que produtos hospitalares tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos estocados, até porque os órgãos podem ou não realizar os pedidos, e caso não realizem, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Tal requerimento possui previsão expressa no Decreto 7.892/2013 que **regula o registro de preços da licitação** (modalidade pregão – SRP), que prevê em seu art. 21:

ART. 21. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, **requer seja CANCELADO O ITEM NIMODIPINO 30 MG COMP. referente ao saldo pendente de entrega, assim como do saldo remanescente em ata, diante do fato totalmente imprevisível e inevitável de sua indisponibilidade.**

Este pleito refere-se única e exclusivamente ao item descrito, sem implicar em qualquer consequência nos demais itens devidamente registrados em contrato.

Acaso este requerimento não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
Nova Santa Bárbara, 05 de Maio de 2023.

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - M. E.
CNPJ: 20.419.709/0001-33



**VITAMEDIC**

Eficácia e Credibilidade Valorizando a Saúde

À

CIRURGICA ONIX - EIRELI -ME

Informação sobre MIOCARDIL 30MG COM REV C/ 3X10

Prezados Senhores,

Informamos que não temos atualmente disponibilidade de estoque para comercialização do item MIOCARDIL 30MG COM REV C/ 3X10 e não há previsão para fabricação de novos lotes do mesmo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos

Anápolis, 04 de maio de 2023**Atenciosamente,**

Luiz André Birck
Gerente Comercial Hospitalar
Fone 62 - 9 9918 4329



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LOTE 218 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 115/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de cancelamento do **Lote 218 - Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007 - Marca - VITAMEDIC**, registrado na Ata de Registro de Preços nº 115/2022, firmada em 03/08/2022, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



Assunto: Pedido de cancelamento de lote 218/ Ata de registro de preços nº 115/2022/ referente ao Pregão nº 35/2022

Solicitante: Setor de Licitações

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Assessoria Jurídica quanto ao pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa CIRURGICA ONIX – EIRELI, beneficiária da ata de registro de preços nº 115/2022, referente ao pregão eletrônico nº 35/2022, pelo qual expôs que não pode fornecer o item disposto no lote 218 – Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007 – Marca – VITAMEDIC, devido sua indisponibilidade.

Em suas razões, anexou informação trazida pela VITAMEDIC, alegando que não tem disponibilidade de estoque para comercialização do item MIOCARDIL 30MG COM VER C/ 3X10, assim como não há previsão para fabricação de novos lotes do mesmo.

É o relatório.

Para melhor análise do pedido, entendo pela necessidade de encaminhamento do feito a Sra. Maria Joana Carriel – Farmacêutica do Município – para manifestação quanto ao requerimento de cancelamento de item, expondo, ainda, se possui conhecimento a respeito da indisponibilidade do medicamento em análise.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento a Farmacêutica do Município.

Nova Santa Bárbara, 10 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

5381

Atenciosamente.

Thayla H. M. do Amaral Pereira

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Assessora Jurídica Municipal

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

10 de maio de 2023 às 14:54

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Maria Joana Carriel <joana_carr@hotmail.com>

Bom tarde Maria,

Solicito sua manifestação quanto ao pedido de cancelamento do lote 218, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022, conforme documentos anexos.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

3 anexos **NOVA SANTA BARBARA CANCELAMENTO ONIX.pdf**
245K **NIMODIPINO 30 MG - VITAMEDIC - 04-05.pdf**
200K **Parecer Nipodipino.pdf**
831K

Joana Carr <joana_carr@hotmail.com>

11 de maio de 2023 às 07:56

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Bom dia Elaine!

Tendo em vista a necessidade do medicamento para atendimento da população, não aceito o cancelamento do mesmo.

Atenciosamente,

Maria Joana

De: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 10 de maio de 2023 15:54**Para:** Maria Joana Carriel <joana_carr@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: CANCELAMENTO NIMODIPINO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PARECER JURÍDICO

Assunto: Pedido de cancelamento de lote 218/ Ata de registro de preços nº 115/2022/ referente ao Pregão nº 35/2022

Solicitante: Setor de Licitações

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Assessoria Jurídica quanto ao pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa CIRURGICA ONIX – EIRELI, beneficiária da ata de registro de preços nº 115/2022, referente ao pregão eletrônico nº 35/2022, pelo qual expôs que não pode fornecer o item disposto no lote 218 – Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007 – Marca – VITAMEDIC, devido sua indisponibilidade.

Em suas razões, anexou informação trazida pela VITAMEDIC, alegando que não tem disponibilidade de estoque para comercialização do item MIOCARDIL 30MG COM VER C/ 3X10, assim como não há previsão para fabricação de novos lotes do mesmo.

A Farmacêutica Municipal se manifestou de forma contrária ao pedido de cancelamento, expondo que necessita da medicação para atendimento da população.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A questão versa sobre a possibilidade de cancelamento do item disposto no lote 218 – Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT:



BR0270007 – Marca – VITAMEDIC, devido a indisponibilidade de estoque do produto no mercado e falta de previsão de faturamento, causada por caso fortuito ou de força maior, uma vez que a mediação está indisponível no mercado.

Como prova do alegado, a empresa CIRURGICA ONIX – EIRELI colacionou informação trazida pela VITAMEDIC, alegando que não tem disponibilidade de estoque para comercialização do item MIOCARDIL 30MG COM VER C/ 3X10, assim como não há previsão para fabricação de novos lotes do mesmo.

A Lei Federal nº 8.666/93, trouxe ao ordenamento jurídico o Sistema de Registro de Preços (SRP), que por sua vez revelou-se ser uma ferramenta bastante útil à Administração Pública quando da realização das compras das quais ela necessita. É de notório conhecimento dos que militam junto às demandas que envolvem o SRP, que não é incomum deparar-se o Poder Público com pedidos de reajuste de preços, correção monetária ou revisão de preços, típicos de relações havidas no âmbito de contratos administrativos.

Verifica-se que, na prática, o SRP tem trazido à lume discussões entre particulares e a Administração Pública que só eram travadas na seara dos contratos administrativos, conferindo-se assim as suas atas de registro de preços uma natureza contratual. E como todo contrato, há a hipótese de uma das partes não mais desejar permanecer a ele ligado e desonerar-se das obrigações de executá-lo.

Assim como o fornecedor pleiteia junto à Administração Pública o cancelamento do preço por ele registrado, a Administração resguarda o mesmo direito.

O sistema de registro de preços não se perfila no rol de modalidades de licitação, nem tampouco circunscreve um tipo licitatório sendo, nas palavras de Hely Lopes Meirelles (2010):



“Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer matérias, equipamentos ou gêneros ao Poder Público, concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.”

O Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 21, permite que o fornecedor solicite o cancelamento do registro, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

O Código Civil de 2002 disciplina as figuras do caso fortuito e da força maior em seu artigo 393, como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir”.



Sobre o tema se manifesta a doutrina:

“Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual. (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.) . A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas.” (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282)

Não obstante, como bem ressalva o artigo 21, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013, a ocorrência de caso fortuito e força maior deverá ser devidamente comprovada e justificada.

No caso em tela, aduz a beneficiária que o medicamento Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007 – Marca – VITAMEDIC, está indisponível no mercado, vez que sua fabricante não o possui em estoque, assim como não há previsão para fabricação de novos lotes, o que foi demonstrado através de informação expedida pela própria VITAMEDIC, responsável pela fabricação dos produtos em análise.

3. CONCLUSÃO



Diante do acima exposto, se vislumbra que a justificativa formulada pela empresa configura fato superveniente, decorrente de caso fortuito, portanto está configurada situação legal para provimento do pedido de cancelamento.

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Feitas as exposições, retorno ao setor de licitações para encaminhamento a autoridade competente para análise dos argumentos legais expostos no presente parecer e decisão sobre o requerimento da empresa.

Nova Santa Bárbara, 16 de maio de 2023.

Atenciosamente.

Thayla R. M. do Amaral Pereira

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5388

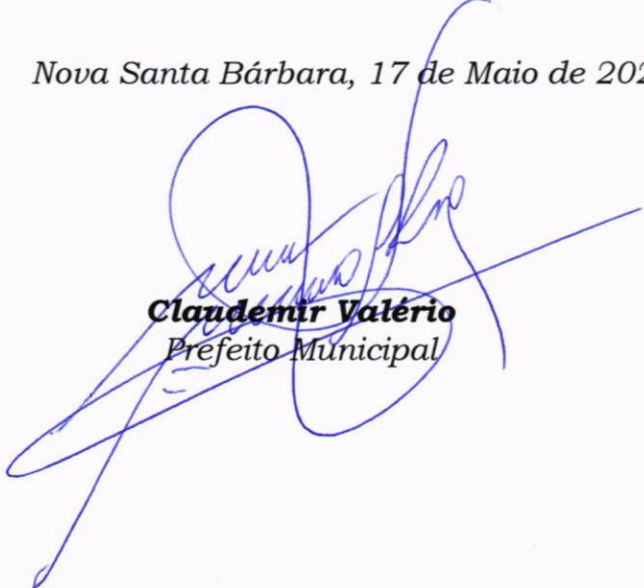
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Eletrônico nº 35/2022 – Ata de Registro de Preços nº 115/2022

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no pedido de cancelamento de item apresentado pela empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.419.709/0001-33, referente a Ata de Registro de Preços nº 115/2022, relativa ao Pregão nº 35/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no parecer jurídico, **DECIDO** pelo cancelamento do item disposto no lote 218 da Ata de Registro de Preços nº 115/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 17 de Maio de 2023.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022

Ref. Pregão Eletrônico n° 35/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n° 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n° 563.691.409-10, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 20.419.709/0001-33, com endereço à Rua Tovaçu 1220 - CEP: 86702590, Arapongas/PR, neste ato representada pela **Sra. Larissa Cardoso Machado**, inscrita no CPF sob n°. 081.176.039-18, RG n° 12.484.409-6, doravante denominado **beneficiária da Ata**, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço n° 115/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 35/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada em 03/08/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 218 em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
218	8352	Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007	VITAMEDIC 1039201040027	CPR	0,47

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquelas alteradas pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA⁵³⁹⁰

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

LARISSA CARDOSO MACHADO:08117603918
Assinado de forma digital por LARISSA CARDOSO MACHADO:08117603918

Larissa Cardoso Machado

Empresa: Cirúrgica Onix - Eireli

CNPJ: 20.419.709/0001-33

Beneficiária da Ata

Edição: 2467/2023-[07] - Data 23/05/2023

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 148/2022 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: De 23/11/2022 a 22/11/2023.

BENEFICIÁRIA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98

Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	37	902	Nistatina, dosagem: 25.000 UI,G apresentação: creme vaginal, bisnaga 60.00 G. CATMAT BR0266788	Greenpharma	BG	300,00	4,25	1.275,00
TOTAL								1.275,00

Edição: 2467/2023-[08] - Data 23/05/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 35/2022

PARTES: O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com endereço à Rua Tovaçu 1220 - CEP: 86702590, Arapongas/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 93, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
218	8352	Nimodipino, dosagem: 30 mg, comprimido CATMAT: BR0270007	VITAMEDIC 1039201040027	CPR	0,47

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA 5392

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 26/05/2023

PARA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: APOSTILAMENTOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito que seja realizado o apostilamento nos contratos e atas de registro de preços vigentes, haja vista, Decreto Municipal 010/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Desta forma, solicito seja feito o aditamento, nos moldes do que dispõe o artigo 65, § 8º da lei 8666/93.: § 8º "A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*".

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.157.032/0001-22, com endereço à Estrada Boa Esperança, 1918, 0 - CEP: 89163920 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/manejaassinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72, com endereço à R Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88337100 - Bairro: Tabuleiro (Monte Alegre), Balneário Camboriú/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.907.666/0001-00, com endereço à Rua Joaquim Duarte Moleirinho, 3501 - CEP: 87060676 - Bairro: Jd Itália II, Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.776.334/0001-78, com endereço à Avenida Luiz Antônio Faedo, 1810 - Sala 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.245/0001-60, com endereço à Avenida São Paulo, 881 - CEP: 90230161 - Bairro: São Geraldo, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
 A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pregao.pr.paraná.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.505.300/0001-05, com endereço à Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 - CEP: 83420000 - Bairro: Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
É autenticidade com a assinatura digital serventia em:
<http://certpro.gov.br/assinador-digital/>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com endereço à Rua Maria Olimpia Jardim, 370-B - CEP: 87309185 - Bairro: Jd Izabel, Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://tse.prs.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.708.161/0001-20, com endereço à Avenida Roberto Koch, 1553 - CEP: 86037-010 - Bairro: Aragarça, Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
* Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <http://www.nsb.pr.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: M. TESTA CONFECCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.829.339/0001-09, com endereço à Avenida Genei Uehara, 1263 - CEP: 87203196 - Bairro: Nova Itália, Cianorte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

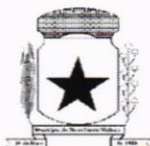
Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com endereço à Rua Brescia – 184 - CEP: 83413575 - Bairro: Mauá, Colombo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com endereço à Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.312.896/0001-26, com endereço à Rua Antônio Gravata, 80 – Andar 1 – Sala A - CEP: 30570040 - Bairro: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.031.878/0001-12, com endereço à Rua Dr Dante Glauco Deleo – 16 - CEP: 09570340 - Bairro: Olímpico, São Caetano do Sul/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
+ sua assinatura com a assinatura digital ser verificada em:
<http://transp.pro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com endereço à Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte, Ivaiporã/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.034.906/0001-58, com endereço à Rua Machado de Assis, 1237 - CEP: 99704066 - Bairro: Bela Vista, Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade e a validade jurídica desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com endereço à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - CEP: 84032300 - Bairro: Cará - Cará, Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

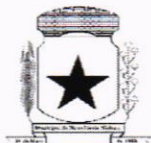
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.711/0001-81, com endereço à Rua Luiz Segundo Rossoni, Nº 315 - CEP: 85901170 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
 e conformidade com a Lei nº 12.365/2010, assinado em:
<http://nsb-pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.153.043/0001-87, com endereço à Rua Uirapuru, 156 - CEP: 86701010 - Bairro: Centro, Arapongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

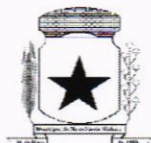
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.380.377/0001-38, com endereço à Avenida Octavio Golfeto 558 - CEP: 14065310 - Bairro: Jose Sampaio, Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.366.888/0001-10, com endereço à Rua Luiz Barbato, 80 A - CEP: 37558466 - Bairro: Costa Rios, Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

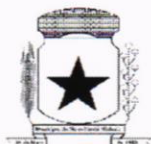
ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://certpro.pr.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 35/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.972.926/0001-39, com endereço à Avenida Brasil, 1543 - CEP: 86181010 - Bairro: Centro, Cambé/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: J.N.S. TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.660.094/0001-84, com endereço à Rua Camburiu N 2604, Quadra 07, Lote 02 - CEP: 87505130 - Bairro: Jardim Birigui, Umuarama/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
* Para validar a autenticidade da assinatura, clique no link abaixo:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34, com endereço à Rua Gaturamo, 100 - CEP: 86702000 - Bairro: Jardim Primavera, Araçongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://sigasprns.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.733.345/0001-17, com endereço à Rua Alvares Cabral, Nº 1000, 0 - CEP: 99050070 - Bairro: Petrópolis, Passo Fundo/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://trasppe.gov.br/assinador-digital/>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

5418

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com endereço à Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82520610 - Bairro: Hugo Lange, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com endereço à Rua Tovaçu 1220 - CEP: 86702590, Arapongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A autenticidade pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com endereço à Rua Itacolomi, 377 - CEP: 85505050 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALÉRIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/nacional-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5421

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

Aos 12 dias do mês junho de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 35/2022, numeradas do nº 5375 ao nº 5421, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações